



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 68 / 2019

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 31/2019

**Altera a Lei n.º 1.917, de 25 de outubro de 2019,
que dispõe sobre o processo administrativo no
âmbito da Administração Pública Municipal.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

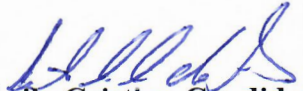
Art. 1.º O artigo 1º da lei Ordinária n.º 1.917, de 25 de outubro de 2019, que “Regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal”, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus dispositivos:

“Art. 1º. Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administradores e ao melhor cumprimento dos fins da Administração”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 17 de dezembro de 2019.


Marcio Donizeti Teodoro
Presidente


Leila Cristina Candido da Silva
Secretária